



DECRETO 4481/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares no município e dá outras providências.

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO No. 17 de 18 de março de 2020, do COMITE EXTRAORDINÁRIO COVID-19, que suspendeu as atividades escolares em todo o território do Município até nova deliberação conforme disposto no Decreto no. 4267, de 26 de março de 2020, e o Decreto 4281 de 14 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades escolares por tempo indeterminado, podendo ser retomadas após reavaliação da situação pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19 – COES – BORDA DA MATA;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo COES, em 10 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades de forma híbrida nas escolas privadas no Município de Borda da Mata poderão ser retomadas a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, com observância das normas sanitárias vigentes, protocolo sanitário previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais,

§ 1º. O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.

§ 2º. Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.

Art. 2º. As atividades escolares presenciais ou na forma híbrida na rede pública continuam suspensas por tempo indeterminado.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 17 de fevereiro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -